



PROTOCOLO GERAL
EB: 64580.006962/2024-57

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE Nº 358/2025
TC Nº 00204/2025
UASG: 160121

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA
(H MIL 1ª CL/1920)

ASSUNTO:
INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

Seção: SALC

Ano: 2025

INTERESSADO: Seção FuSEx do HGeJF

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento de PSA(Profissional de Saúde Autônomo)

CREDENCIADO: CLÍNICA MÉDICA JUIZ DE FORA(MEDFÁCIL CLÍNICA)

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
1 CONFORMIDADE				15			
2				16			
3				17			
4				18			
5				19			
6				20			
7				21			
8				22			
9				23			
10				24			
11				25			
12				26			
13				27			
14				28			



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA
(H Mil 1º CI / 1920)**

CONTRATANTE: UNIÃO/ MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO
BRASILEIRO/ HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA

CONTRATADO: CLÍNICA MÉDICA JUIZ DE FORA

OBJETO: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar.

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA: 05/01/2026 a 05/01/2036

VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta, empreitada por preço unitário.

PROCESSO Nº: 64580.006962/2024-57

INEXIGIBILIDADE Nº: 358/2025

CONTRATO Nº: 204/2025

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na Rua General Deschamps Cavalcanti S/Nº, Bairro: Fábrica, CEP: 36.080-220, na cidade de Juiz de Fora-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 09.631.134/0001-85, para recursos do Tesouro Nacional, e no CNPJ nº 09.631.134/0002-66, para recursos do Fundo do Exército, representado neste ato pelo sua Ordenadora de Despesas, Tenente Coronel Médica **ANDRÉIA MARTINELLI SOBREIRA**, portador da cédula de identidade nº 013130584-9, expedida pelo Serviço de Identificação do Exército Brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 012.219.947-27, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Organização Civil de Saúde **CLÍNICA MÉDICA JUIZ DE FORA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.247.427/0001-50 estabelecida à Av . Rio Branco,1551 Loja,Bairro Centro,na cidade de Juiz de Fora – MG,CEP 36035-000, neste ato representada pelo(a) Sr^{ta}) **DIEGO SCAFUTTO RECEPUTI**, portador(a) da cédula de identidade nº 3260655 ES, expedida pelo SSPES, inscrito(a) no CPF sob o nº 151.637.067-80,residente e domiciliado(a) nesta cidade, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), têm entre si justo e contratado, nos termos da legislação infraconstitucional constante do Edital de Credenciamento, que integram o presente Termo de Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto.

1. A finalidade deste Contrato é garantir aos militares da ativa, da reserva ou reformados, pensionistas e seus dependentes e Servidores Civis do Exército Brasileiro (ativos e inativos) e dependentes, nas condições especificadas neste instrumento e no edital, por intermédio de Clínicas Médicas Especializadas, assistência médico-hospitalar, ambulatorial, atendimento de emergência/urgência em regime de 24 horas diárias.

- 1.1. O objeto contratual abrange a seguinte especialidade, devidamente reconhecida pelo respectivo órgão federal da profissão e regulamentada por lei: **ACUPUNTURA, ANGIOLOGIA, CARDIOLOGIA, CLÍNICO GERAL, DERMATOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, GINECOLOGIA, MASSOTERAPIA, NEFROLOGIA, NEUROLOGIA, NUTRICIONISTA, NUTRÓLOGO, ODONTOLOGIA, ORTODONTISTA, ORTOPEDIA, ORTOPEDISTA – EXAMES IMAGEM, OTORRINOLARINGOLOGIA, PEDIATRIA, PNEUMOLOGIA, PSICOLOGIA, PSICOLOGIA INFANTIL, PSIQUIATRIA, TRATAMENTO DE FERIDAS, UROLOGIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Da vinculação ao edital.

1. Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento nº 1/2024, do Hospital Geral de Juiz de Fora, de 25 de outubro de 2024, do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do fundamento legal.

2. A presente contratação fundamenta-se nos artigos 74, *caput* e 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - Do regime de execução.

3. As condições gerais de execução dos serviços constam no Item 7 “DO REGIME DE EXECUÇÃO”, do Edital de Credenciamento, observadas as regras especiais abaixo registradas.
4. Para atendimentos ambulatoriais e/ou procedimentos eletivos, a apresentação do paciente nas instalações do CONTRATADO correrá por conta do beneficiário.
5. A remoção do paciente será de responsabilidade do CONTRATADO, com utilização de ambulância, conforme valores constantes na Lista Referencial de Procedimentos Hospitalares do FuSEX do (Hospital Geral de Juiz de Fora) para contratos de credenciamento - Anexo “N” do Edital de Credenciamento.
6. Qualquer material e medicamento utilizado por parte do CONTRATADO no atendimento do paciente, inclusive sangue e seus componentes, será providenciado, pelo CONTRATADO, com observância das regras postas no credenciamento.
7. Nos casos de atendimento nas áreas de fonoaudiologia, fisioterapia, terapia ocupacional e psicologia, o encaminhamento deverá ser efetuado, prioritariamente, por médico militar, depois de verificado o parecer do médico especialista e quando esgotados todos os recursos existentes nas OMS.
8. O CONTRATADO deverá considerar o prazo de 30 (trinta) dias para os casos de RETORNO DE CONSULTAS ambulatoriais eletivas.
9. O CONTRATADO se obriga a apresentar ao CONTRATANTE a relação dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe, cadastrados e autorizados por parte do CONTRATADO para atender aos beneficiários deste contrato nas respectivas profissões e especialidades.
11. O CONTRATADO obriga-se a manter junto ao CONTRATANTE uma relação atualizada dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe;
12. Quando o corpo clínico do CONTRATADO for constituído, em parte ou no seu todo, por meio de cooperativa vinculada, esta deverá apresentar a relação acima descrita, cumpridas as formalidades postas, diretamente para o CONTRATANTE, nos termos do Anexo “K” do Edital de Credenciamento.
13. O CONTRATADO, representado no seu Corpo Clínico, prestará assistência médico-hospitalar conforme a seguinte discriminação: cuidados rotineiros de enfermagem, material a ser consumido em serviços cirúrgicos e em curativos, recursos complementares de diagnóstico e terapia, salas de cirurgia e instalações equipadas com material e instrumental necessários à execução de atos médicos, medicação, alojamento, serviço de lavanderia, demais serventias e alimentação, inclusive dietas especiais e outros produtos nutricionais quando prescritos por parte do médico assistente.
14. As autorizações de procedimentos de ortopedia, neurocirurgia, cirurgia cardíaca, ginecologia, urologia, cardiologia intervencionista, vascular, bucomaxilofacial seguirão o previsto nos protocolos de cada especialidade, disponível no sítio eletrônico da Diretoria de Saúde [<http://intranet.dsau.cb.mil.br/index.php/protocolos>].
15. Os serviços contratados serão prestados diretamente por profissional da própria Organização Civil de Saúde, entendendo-se como:
 - 15.1. O membro do Corpo Clínico do CONTRATADO;
 - 15.2. O que tenha vínculo de emprego com o CONTRATADO;
 - 15.3. O autônomo que presta serviço ao CONTRATADO.
16. Equipara-se ao subitem 15.3, o profissional de saúde integrante de pessoa jurídica que exerça atividades na área de saúde, em caráter regular, nas instalações do CONTRATADO.
17. A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo CONTRATANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados, através do comparecimento periódico e regular de pelo menos um dos membros da equipe de Auditores do CONTRATANTE às dependências do CONTRATADO, a fim de examinar a documentação nosológica dos pacientes; assim como a qualidade das instalações e do serviço prestado.
18. O CONTRATANTE poderá realizar auditoria in loco dos procedimentos cirúrgicos, com o objetivo de aprimorar o

controle dos procedimentos cirúrgicos.

19. A equipe de auditoria do CONTRATANTE terá acesso irrestrito a qualquer dependência do CONTRATADO, ficando este obrigado a fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, documentos médico-legais, justificativas para exames, lista de pacientes internados e quaisquer outros documentos pertinentes segundo as normas de regulamentação vigentes.

20. A solicitação de exame ou procedimento coberto pelo FuSEx/SAMMED/PASS, decorrente de atendimento realizado em OCS ou por PSA, será, obrigatoriamente, precedida de análise por médico militar ou serviço de auditoria das UAt, que decidirá pela sua autorização ou negação.

21. É vedada a prescrição de exames em bloco ou daqueles que partam da iniciativa do próprio usuário, conforme estabelece o art. 10 da Portaria nº DGP-48/2008 (IR 30-38).

22. Os beneficiários do FuSEx/SAMMED/PASS têm direito a cobertura ou financiamento de órteses e próteses não odontológicas, nos termos das Portarias nº DGP-48/2008 (IR 30-38) e Portaria nº DGP-117/2008 (IR 30-57), indenizáveis de acordo com o Anexo A das respectivas portarias, após a indispensável indicação de médico especialista, devidamente justificada por meio de relatório e exames especializados, e aprovada por médico militar.

22.1. A cobertura acima indicada inclui órteses e próteses nacionais, registradas na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), inerentes e ligadas diretamente ao ato cirúrgico eletivo, submetido ao parecer da Comissão de Ética;

22.2. Ao beneficiário do FuSEx/SAMMED será permitida a utilização de órteses e próteses não odontológicas por importação, quando não houver similares nacionais que atendam às especificações do tratamento e estará condicionada à autorização prévia do DGP, ouvida a Diretoria de Saúde (DSau), conforme art. 28 da Portaria nº DGP-48/2008 (IR 30-38).

23. Os tratamentos não cobertos pelo sistema FuSEx/SAMMED/PASS, conforme o Anexo "S" do edital, não se incluem na presente contratação.

23.1. Caso solicitado, o CONTRATADO obriga-se a advertir o paciente ou seu responsável de que suportará os pagamentos decorrentes de exame, procedimento, material e afins.

24. Nos casos de tratamentos prolongados, as contas deverão ser encerradas a cada 15 dias e apresentadas à UG FuSEx. Nos casos de pacientes em internação com permanência superior a 15 (quinze) dias, a CONTRATADO deverá solicitar nova guia de encaminhamento (GE) à CONTRATANTE a cada 15 (quinze) dias, para prorrogação da internação, através do e-mail: chefedaauditoria@gmail.com.

25. Nos casos de tratamentos prolongados, as contas deverão ser apresentadas conforme calendário anual da seção de auditoria médica externa da UG FuSEx.

26. Nos casos de óbito ocorrido com paciente internado, o CREDENCIADO notificará, de imediato, a família do paciente, a seção SAMMED/FUSEx e a Seção de Auditoria Médica Externa da UG FuSEx, por meio do e-mail: fusexhgejf41@yahoo.com.br, solicitará a emissão de GE, caso esteja pendente para encerramento das contas, e terá o prazo de até 15 (quinze) dias para apresentação de todas as contas do beneficiário (a) em protocolo da seção de auditoria médica externa da UG FuSEx, independente do previsto no calendário anual da seção de auditoria médica externa, a quem caberá tomar as providências subsequentes.

27. Nos casos de internação, o CONTRATADO deverá solicitar autorização prévia do Chefe da Seção de Auditoria do Hospital Geral de Juiz de Fora, conforme o modelo do Anexo II deste contrato.

28. O abandono do tratamento realizado, pelo beneficiário, implicará no término da autorização para o procedimento e na indenização do serviço já prestado.

29. As faturas referentes às internações de longa permanência (com mais de quinze dias) deverão ser subtotalizadas e entregues dentro do mês de internação do paciente com a apresentação das despesas, pelo CONTRATADO.

29.1 O CONTRATADO deverá remeter, diariamente, via e-mail: chefedaauditoria@gmail.com, à Seção Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do Hospital Geral de Juiz de Fora, a lista de pacientes internados.

30. A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, designado em Boletim Interno do Hospital Geral de Juiz de Fora. O CONTRATADO manterá um preposto, aceito por parte da Administração, no local do serviço, para representá-lo.

31. A Seção de Auditoria do Hospital Geral de Juiz de Fora possuirá o poder de vistoriar, de forma irrestrita, toda a documentação nosológica do beneficiário, bem como a documentação contábil e fiscal pertinente a este contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Dos preços e das condições de pagamento.

32. Os serviços e o fornecimento agregado serão remunerados, conforme o Item 8 "DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO" constante do Edital de Credenciamento.

33. Registram-se abaixo as regras de contraprestação específicas a este tipo de contrato:

34. O CONTRATADO acolherá por contraprestação os pacotes de prestação de serviços – Constante no Anexo "N" do Edital de Credenciamento – que conjuguem avaliação, prescrição e acompanhamento com acomodações (hoteleria), taxas hospitalares, instrumental cirúrgico, gasometria, equipamentos e outros serviços especiais para efetivação do tratamento proposto.

35. Deverá constar na nota fiscal, referente a medicamentos de preço livre ou materiais não constantes de tabela referenciada, averbação com referência ao nome do paciente, nome do médico responsável e a data da realização do ato médico.

36. O CONTRATANTE somente indenizará as contas apresentadas, quando o usuário tenha sido encaminhado por parte da Uat da Guarnição de Juiz de Fora, acompanhado da Guia de Encaminhamento, com a assinatura do beneficiário ou de seu responsável que comprove a prestação do serviço.

36.1. No caso de comprovada urgência e (ou) emergência o beneficiário poderá ser atendido independentemente de encaminhamento, mediante assinatura de um "Termo de Compromisso" pelo beneficiário ou dependente, se comprometendo a levar a Guia de autorização ao Hospital, no período de até 48 horas, conforme modelo do Anexo "V" deste Contrato.

37. Procedimentos não especificados na(s) Guia(s) de Encaminhamento e os não cobertos não serão ressarcidos por parte do CONTRATANTE.

38. Após a alta da mãe, as despesas referentes ao atendimento neonatal a filho(a) de beneficiária dependente (exceto cônjuge) ou de pensionista (exceto o previsto no § 1º do art. 7º das IG 30-32) contribuinte do FuSEx/SAMMED serão implantadas em 100% do seu valor, no código ZM1, desde que vinculadas ao evento do nascimento ou sejam referentes a procedimentos de urgência ou emergência, até a alta do recém-nascido, conforme estabelece o art. 12 da Portaria nº DGP-48/2008, bem como seu Anexo A.

39. O atendimento neonatal a filho de beneficiária dependente (exceto cônjuge) ou de pensionista (exceto quando se tratar de filho natural do SC falecido) contribuinte da PASS será coberto pela PASS enquanto durar a internação vinculada ao evento do nascimento, conforme o art. 23 da Portaria nº DGP-117/2008 (IR 30-57).

39.1 Após a alta da beneficiária dependente ou da pensionista contribuinte, as despesas referentes ao filho recém-nascido que permanecer hospitalizado serão implantadas em 100% (cem por cento) de seu valor.

40. As diárias de acompanhantes, para pacientes menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 60 (sessenta) anos de idade, serão cobertas por parte do FuSEx/SAMMED/PASS, implantadas no código ZM2 para o FuSEx/SAMMED e descontadas do beneficiário titular em 20% (vinte por cento) para o PASS, conforme estabelecem o art. 64 da Portaria nº DGP-48/2008 e art. 68 da Portaria nº DGP-117, de 19 de maio de 2008 (IR 30-57).

40.1. Os acompanhantes para pacientes, fora dessa faixa etária, não terão as diárias cobertas pelo FuSEx/SAMMED/PASS;

40.2. Os casos excepcionais, fora da faixa etária permitida, só serão cobertos por parte do FuSEx/SAMMED quando autorizados pela RM, após comprovação do médico perito da UG FuSEx da necessidade de acompanhante para o paciente; e,

40.3. Os casos excepcionais, fora da faixa etária permitida, só serão cobertos por parte da PASS quando autorizados pela D Sau mediante solicitação da RM, após comprovação do médico perito da UG PASS da necessidade de acompanhante para o paciente.

41. A Diária Hospitalar será contada do dia imediato da internação, excluído o dia da alta hospitalar, se a mesma até às 12 horas.

42. O CONTRATADO se obriga a apresentar ao CONTRATANTE, entre o 1º (primeiro) e o 8º (oitavo) dia do mês

subsequente, no Setor de Auditoria Médica Externa e Lisura do Hospital Geral de Juiz de Fora, a fatura, em 01 (uma) via de igual teor, em nome do Hospital Geral de Juiz de Fora, Unidade Gestora do Fundo de Saúde do Exército, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do SAMMED/FuSEx/PASS com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, relativos aos atendimentos prestados no mês considerado, discriminando número de ordem, data, número da Guia de Encaminhamento, nome do usuário, número do documento de identidade, número de matrícula do Servidor Civil ou de seu dependente, se for o caso, número de matrícula no cadastro de beneficiários do FuSEx (número de cartão FuSEx, composto pelo Código de Pessoal – PREC/CP – mais sequência familiar), se militar contribuinte do FuSEx, código das Tabelas acordadas nos credenciamentos para clínicas constantes do Anexo “N” do Edital de Credenciamento, pacote adotado, valor de R\$ (reais), relatório de conferência (espelho) e uma ficha de controle de procedimentos.

- 42.1. O CONTRATANTE não será responsabilizado pelo atraso nos pagamentos que sejam decorrentes da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução;
 - 42.2. O CONTRATADO deverá apresentar, separadamente, as faturas de despesas dos beneficiários do FUSEx, de Servidores Civis, de usuários de Fator de Custos e dos pacientes que evoluíram ao óbito;
 - 42.3. O CONTRATADO deverá apresentar as faturas em lotes separados, organizados por despesas com consultas, exames, setor de ambulatório, internações e emergência/urgência e em ordem alfabética;
 - 42.4. O CONTRATANTE restituirá a documentação acima citada, se a mesma apresentar rasuras, incorreções ou outros vícios de forma em até 15 (quinze) dias do respectivo protocolo;
 - 42.5. Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinando pelas partes.
 - 42.6. O CONTRATANTE realizará glosa total administrativa das guias de encaminhamento apresentadas com prazo acima de 60 (sessenta) dias da data de sua emissão ou mais de 45 (quarenta e cinco) dias após a data de finalização do atendimento, o que ocorrer por último.
 - 42.7. O CONTRATADO terá o prazo de até 72 (setenta e duas) horas úteis para disponibilizar os prontuários para a equipe de auditoria da UG FuSEx Hospital Geral de Juiz de Fora, a contar da data de entrada da fatura no protocolo da Seção de Auditoria Externa da UG FuSEx Hospital Geral de Juiz de Fora, e
 - 42.8. Será realizada a glosa administrativa total das contas, nos casos em que não forem cumpridos o prazo definido no subitem 42.6.
43. O CONTRATANTE glosará, total ou parcialmente, mediante motivação, a remuneração pelos serviços prestados especificados nas faturas que não estiverem de acordo com este contrato ou o edital.
44. Eventuais glosas, totais ou parciais, serão realizadas em até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento das faturas.
- 44.1. A glosa parcial da fatura não impede o pagamento de sua porção incontroversa, independente de solicitação ou recurso do CONTRATADO.
 - 44.2. Havendo glosa total ou parcial, o Hospital Geral de Juiz de Fora, comunicará o fato por escrito ao CONTRATADO que, querendo, poderá recorrer da decisão, por escrito, apresentando para tanto, todos os documentos e argumentos técnicos e administrativos cabíveis, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação por e-mail: chefedaauditoria@gmail.com.
 - 44.3. O CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias para notificar o recebimento do Relatório de Auditoria do CONTRATANTE, por meio do correio eletrônico.
 - 44.4. A CONTRATANTE deverá responder ao recurso de glosa apresentado pelo CONTRATADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
 - 44.5. A glosa poderá ocorrer em qualquer etapa do processo de auditoria, seja na etapa prévia, concorrente e/ou pós-auditoria. Esta poderá ser aplicada mediante conhecimento técnico-científico e evidências comprobatórias, tabelas, bulas e valores constantes no Edital e seus anexos. Cabendo ao CREDENCIADO o direito do contraditório, sendo respeitados os prazos previstos no item 44.4.
 - 44.6. Todo esse processo de glosa, relatório escrito e recurso de glosa poderão ser suprimidos quando a análise for realizada in loco, caso em que eventuais divergências serão discutidas e compensadas no mesmo momento, à luz do prontuário, presentes os auditores do CONTRATANTE e da CONTRATADO. Nesse caso, uma vez que a análise seja acordada e assinada por ambas as partes não caberá mais qualquer forma de recurso.

44.7. O CONTRATADO poderá interpor pedido de reconsideração, nos termos do art. 165, II, da Lei nº 14.133, de 2021, contra a decisão da glosa, constantes das faturas restituídas pelo CONTRATANTE, conforme o Índice de Glosa do anexo III deste contrato, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – Da atualização dos preços.

45. O critério de atualização dos preços contratados consta do Item 9 “DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS” do Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência.

46. O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) anos, contados a partir da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – Da dotação orçamentária.

47. Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos do presente contrato serão os seguintes:

47.1. Para OCS: Orçamento Geral da União, Recursos da Gestão 00001, Fonte de Recursos 1005000142 - 1123000000 - 0100000000, Programa de Trabalho Resumido 215845 - 215844 - 215842 - 215843, Natureza de Despesa 339039 e Plano Interno D8SAFUSOCSA - D8SAFUSCONS - D8SACIVOCSA - D8SAFCTCONS - D8SAFCTOCSA - D8SAFCTCONS - D8SAECBPRSA - D8SAECBCONS, Empenho Estimativo.

CLÁUSULA NONA – Da responsabilidade civil.

48. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO.

49. A responsabilidade a que se refere a presente Cláusula estende-se à reparação de dano eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagens, essenciais à prestação dos serviços que compõem o objeto deste Contrato.

50. O CONTRATADO será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das sanções.

51. As sanções aplicáveis restam previstas no Item 12 – “DAS SANÇÕES” - do Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da rescisão.

52. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do Item 13 – “DA RESCISÃO” - do Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das obrigações do contratante.

53. As obrigações constam no Item 10 – “OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE” – do Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das obrigações do contratado.

54. As obrigações constam no Item 11 – “OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS” – do Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das acomodações para internação

55. Os padrões de acomodações hospitalares para os beneficiários do SAMMED/FuSEx e seus dependentes serão, de acordo com a disponibilidade, os seguintes:

55.1. Para oficiais e seus dependentes:

55.1.1. Quartos privativos; e

55.1.2. Quartos semi-privativos;

55.2. Para subtenentes e sargentos e seus dependentes:

55.2.1. Quartos privativos;

55.2.2. Quartos semi-privativos; e

55.2.3. Enfermaria de até seis leitos;

55.3. Para cabos, taifeiros e soldados:

55.3.1. Enfermarias de até três leitos; e

55.3.2. Enfermarias gerais.

55.4. Os dependentes de cabos, soldados e taifeiros terão direito a:

55.4.1. Quartos semi-privativos; e

55.4.2. Enfermaria de até seis leitos.

55.5. O padrão das acomodações para hospitalização a que os beneficiários da PASS fazem jus é definido pela correlação estabelecida na Portaria Ministerial nº 396, de 2008.

56. No caso de indisponibilidade de acomodação compatível com os padrões a que tem direito o beneficiário do FuSEx/SAMMED/PASS, a OCS obrigar-se-á a instalá-lo em uma acomodação de padrão superior, sem ônus para o beneficiário ou para o FuSEx/SAMMED/PASS.

57. É reservado aos beneficiários do FuSEx/SAMMED/PASS o direito de optar por melhoria de padrão de acomodação hospitalar para si ou para seus dependentes. Neste caso, as diferenças de honorários médicos e de despesas hospitalares referentes a esta opção serão pagas integral e diretamente pelo beneficiário ao CONTRATADO.

57.1. No caso de haver a opção pela melhoria do padrão de acomodação hospitalar, deverá ser assinado, entre o beneficiário, ou servidor civil, e o CONTRATADO, um TERMO DE AJUSTE PRÉVIO, conforme Anexo "I" deste Contrato;

57.2. A opção feita pelo beneficiário, ou servidor civil, da melhoria de padrão de acomodação, por meio do Termo de Ajuste Prévio, deverá constar da fatura apresentada pelo CONTRATADO;

57.3. O cálculo da diferença de valor do padrão de acomodação hospitalar, livremente escolhida pelo beneficiário ou seu responsável, ou pelo servidor civil, terá como base os valores constantes da Lista Referencial de Procedimentos Hospitalares do FuSEx - Anexo "N" do Edital de Credenciamento, previamente ajustados neste contrato, considerada a dedução do valor da diária coberta pelo CONTRATANTE;

57.4. A complementação de honorários profissionais do médico assistente será cobrada diretamente do beneficiário, ou do servidor civil, pelo CONTRATADO, conforme a Tabela CBHPM.

58. Será também reconhecido como modalidade de acomodação para as internações dos pacientes o serviço de "Hospital-Dia", sendo coberto para todos os beneficiários deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da negação de remuneração a militares

59. O militar, estando na ativa, integrantes das Forças Armadas ou servidor civil do EB não poderá receber remuneração, honorários, complementação destes ou pagamento por serviços profissionais prestados ao beneficiário atendido sob a regência do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da subcontratação.

60. É permitido ao CREDENCIADO subcontratar os seguintes serviços: unidades de terapia intensiva, serviços laboratoriais, serviços de apoio ao diagnóstico, serviço de atendimento de enfermagem, locação de material hospitalar, serviços de remoção terrestre e outros que se fizerem necessários.

61. O subcontratado deverá preencher os requisitos de habilitação, pertinentes a sua empresa, postos no Edital.

62. A subcontratação não liberará o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais e legais, quanto ao objeto subcontratado.

63. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

64. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

65. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

66. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do valor do contrato.

67. O valor global estimado para fazer face às despesas relativas ao objeto deste contrato terá como base o levantamento estimativo dos encaminhamentos que foram realizados nos últimos doze meses pelo Hospital Geral de Juiz de Fora, nos contratos anteriores.

67.1. O valor estimado deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato;

67.2. O valor estimado deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços prestados no respectivo período, em consonância com o regime de empreitada por preço unitário;

67.3. O CONTRATADO aquiesce, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução, para além limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, observado que inexistirá expectativa de direito quanto ao valor estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Obrigações pertinentes à LGPD

68. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

69. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

70. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

71. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

72. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

73. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

74. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

75. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

76. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

77. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

77.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

78. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

79. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Do foro.

80. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o da Justiça Federal de Juiz de Fora/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

81. E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Juiz de Fora, MG, 10 de fevereiro de 2026.

CONTRATANTE:

Documento assinado digitalmente
 ANDRÉIA MARTINELLI SOBREIRA
Data: 13/02/2026 17:32:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDRÉIA MARTINELLI SOBREIRA - TC
Ordenadora de Despesas do HGeJF
Idt: 013130584-9/ SIEX
CPF: 012.219.947-27

CONTRATADO:

DIEGO SCAFUTTO RECEPUTI
Representante Legal
Idt: 3260655 ES
CPF: 151.637.067-80

Documento assinado digitalmente
 DIEGO SCAFUTTO RECEPUTI
Data: 11/02/2026 13:41:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANEXO I à Minuta de Termo de Contrato para Clínicas Médicas Especializadas



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA
(H Mil 1º CI / 1920)

TERMO DE AJUSTE PRÉVIO

Nome do Hospital:.....

Rua Nr..... Cidade UF.....

TERMO DE AJUSTE PRÉVIO

Nome do beneficiário.....

Nome do responsável.....

Nome do médico assistente..... CRM
CPF.....

O beneficiário ou seu dependente, o hospital e o médico assistente, acima referidos, ajustam entre si as seguintes condições:

1. Sobre-preço das instalações hospitalares especiais, livremente escolhidas pelo beneficiário ou seu responsável, limitado à tabela de preços para a clientela particular, considerada a dedução do valor da diária paga pela RM/UG-FuSEx ao Hospital:
R\$.....;

2. Complementação de honorários profissionais do médico assistente, conforme constar do contrato (ou convênio) firmado, e de até 100% (com por cento) dos valores constantes da tabela da AMB, adotada pela Previdência Social:

R\$

Local e data:

Assinatura do beneficiário:.....

Assinatura do médico assistente: CRM:

Observações:

- a) Para cada médico ou odontólogo, que assistir ao paciente, deverá ser firmado um Termo de Ajuste Prévio;
- b) A RM/UG-FuSEx não se responsabilizará pelos valores que excederem aos previstos nos contratos ou convênios estabelecidos;
- c) Este ajuste não autoriza a cobrança de taxas não previstas em Termo de Credenciamento assinado entre a OCS e o Exército Brasileiro, de quaisquer naturezas; e
- d) O presente documento deverá ser emitido em quatro vias, com a seguinte destinação: 1ª via - beneficiário ou responsável; 2ª via - RM/UG-FuSEx; 3ª via - hospital; 4ª via - médico assistente.

Nome e assinatura do beneficiário

_____, MG, .../...../.....

Nome e assinatura do responsável pelo Hospital

ANEXO II à Minuta de Termo de Contrato para Clínicas Médicas Especializadas



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA
(H Mil 1º CI / 1920)

PEDIDO DE INTERNAÇÃO

Solicito ao Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) autorização para tratamento do(a) paciente:

(Nome do Paciente) _____,

Nr do PREC CP ou matrícula do SIAPE _____, no(a) ☐ Hospital ou ☐ Clínica:

(Nome da Instituição) _____.

Com Diagnóstico de: _____ CID: _____

Cujos principais sinais e sintomas são _____

Justificativa para internação: _____

Caráter da Internação: ☐ Eletiva ☐ Urgência/Emergência

Tipo de tratamento: ☐ Clínico ☐ Cirúrgico

Descrição dos Procedimentos (tratamento)	Quantidade	Código AMB

Data da internação: ____/____/____

Data da cirurgia: ____/____/____ (se o tratamento for cirúrgico)

Previsão do tempo de hospitalização: _____

Materiais especiais?

☐ Não

☐ Sim, descrição: _____

_____, MG, ____/____/____

(assinatura e carimbo do médico)

ANEXO III à Minuta de Termo de Contrato para Clínicas Médicas Especializadas



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA
(H Mil 1º CI / 1920)

PEDIDO DE EXAMES

1. Dados do Paciente:

Nome: _____

Código da Condição e Dependência: _____ Idade: _____

Sexo: _____ Sequencial do cartão: _____

Está internado: () Sim () Não

2. Dados do Titular:

Nome: _____

Prec-CP /matrícula: _____ OM de Vinculação: _____

3. Dados a serem preenchidos pelo médico solicitante:

Exames solicitados: _____ CID: _____

Histórico da doença atual: _____

Justificativa para os exames pedidos: _____

Já realizou exames similares: () Sim () Não

Quando: ____/____/____

Resultados dos exames realizados

anteriormente: _____

Cidade-UF, ____ de ____ de ____

Nome, especialidade, carimbo e assinatura do médico solicitante

4. Parecer do médico militar:

Exames autorizados: _____

Exames não autorizados: _____

Nome da OCS/PSA: _____

Parecer final: _____

Cidade-UF, ____ de ____ de ____

Nome do Médico Auditor Militar - Posto
Função

Autorizo: _____

Chefe da Seção FuSEx

ANEXO IV à Minuta de Termo de Contrato para Clínicas Médicas Especializadas



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA
(H Mil 1ª CI / 1920)**

Índice de Glosa

Tabela de Glosa do FuSEx			
1	Atendimento não caracterizando urgência	41	Material incluso no procedimento
2	Acomodação acima da autorizada	42	Material não coberto (ver relação anexa)
3	Atendimento por médico militar	43	Material não justificado para o caso
4	Cobrança de mais de 30% em dia e hora normais	44	Material não utilizado
5	Cobrança de 30 % não caracterizado urgência ou emergência	45	Material reutilizável – pagamento parcial
6	Consulta inclusa no procedimento cirúrgico	46	Medicação não considerada de urgência
7	Curativo incluso no procedimento cirúrgico	47	Medicação em desacordo com a prescrição
8	Data de atendimento fora da sequência na planilha	48	Medicação em excesso
9	Data de atendimento fora da competência	49	Medicação não justificada para o caso
10	Diagnóstico ilegível	50	Medicação não prescrita
11	Diárias em excesso	51	Medicação não utilizada
12	Diárias fora da tabela acordada	52	Medicamento acima do preço de mercado
13	Documento sem assinatura/ carimbo do médico assistente	53	Medicamento não coberto
14	EPI de responsabilidade do prestador	54	Medicamento suspenso
15	Especialidade não autorizada	55	Paciente não é beneficiário FuSEx/PASS
16	Evento incluso no pacote acordado	56	Prescrição médica em rasura ou ilegível
17	Evento que não comporta cobrança	57	Prestador descredenciado
18	Exame não prevê cobrança contraste	58	Procedimento/exames em excesso
19	Exame sem laudo	59	Procedimento/exame incompatível com o diagnóstico
20	Exames/procedimentos não requisitados	60	Procedimento/exame em duplicidade
21	Falta de discriminação dos serviços executados	61	Procedimento/exame não coberto
22	Falta do registro de evolução médica e/ou de enfermagem	62	Procedimento/exame não realizado
23	Fatura sem separar (FuSEx – PASS – Fator de Custo)	63	Prontuário/ficha/boletim ilegível
24	Filme –cobrança em desacordo com CBR	64	Prontuário/ficha/boletim rasurados
25	Guia/Ofício de encaminhamento ilegível	65	Retorno de consulta
26	Guia/Ofício de encaminhamento sem assinatura do paciente ou responsável	66	SADT/exames fora da tabela acordada
27	Guia autorizada para outro prestador	67	Sem autorização para procedimento ou exame
28	Guia de encaminhamento fora da validade	68	Sem diagnóstico
29	Guia não autorizada pelo FuSEx	69	Sem guia/ofício de encaminhamento
30	Guia autorizada para outro beneficiário	70	Solicitação médica com data rasurada
31	Guia autorizada para outro procedimento	71	Solicitação com data posterior ao exame
32	Guia sem carimbo de autorização	72	Solicitação médica com data vencida

33	Guia/Ofício de encaminhamento carbonados ou fotocopiados	73	Solicitação médica sem data
34	Honorários médicos fora da tabela ou em excesso	74	Soma errada – cálculo
35	Justificar cobrança	75	Taxas fora da tabela acordada
36	Material ou medicamento adquirido por familiar a seu critério	76	Taxas indevidas ou em excesso
37	Material acima do preço de mercado	77	Visita hospitalar em duplicidade
38	Material de alto custo sem nota fiscal	78	Visitas inclusas no procedimento cirúrgico
39	Material em excesso	79	Visita de especialista sem autorização prévia
40	Material fixo	80	Outros

ANEXO V à Minuta de Termo de Contrato para Clínicas Médicas Especializadas



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA
(H Mil 1º CI / 1920)

TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA DA GUIA DE ENCAMINHAMENTO

Nome do titular do FUSEx: _____
Nome do dependente (paciente): _____
PrecCp: _____
Especialidade atendida: _____
Data de atendimento: ____/____/____ Hora de emissão: ____/____/____
Telefone de contato do responsável: _____

Declaro que fui atendido(a), em caráter de URGÊNCIA e ou EMERGÊNCIA pelo Hospital _____, e me comprometo a providenciar em até 48 (quarenta e oito) horas ou 2 (dois) dias úteis, a contar da data do atendimento, a Guia de Encaminhamento (Autorização).

Estou ciente que o não cumprimento deste termo acarretará o pagamento integral das despesas realizadas, conforme Capítulo III da Urgência e Emergência previstas nas Instruções Reguladoras para Assistência Médico Hospitalar aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (IR 30-38):

“Art. 20. O FUSEx não se responsabilizará ou ressarcirá as despesas, caso não comprovada a urgência e (ou) a emergência ou não tenham sido cumpridas as providências previstas nos arts. 18 e 19 da IR 30-38.”

Assinatura do beneficiário ou responsável

A ser preenchido pela Organização Civil de Saúde /OCS Horário limite para a troca do tempo para a Guia autorizada do FUSEx _____ Srs. Beneficiários, a troca somente será realizada dentro do prazo e horários estabelecidos acima. Assinatura da recepcionista responsável pelo atendimento (legível) OBS: O hospital ficará com o termo original e o responsável pelo paciente ficará com a cópia a ser trocada.
--

ANEXO L - DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2024 – MODELO DE CARTA-
PROPOSTA PARA ORGANIZAÇÕES CIVIS DE SAÚDE (OCS)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA
(H Mil 1º CI / 1920)

CARTA-PROPOSTA PARA ORGANIZAÇÕES CIVIS DE SAÚDE (OCS)

Razão Social:CLÍNICA MÉDICA JUIZ DE FORA	CNPJ:30.247.427/0001-50
Nome Fantasia: MEDFÁCIL CLÍNICA	
Endereço com CEP: AV. RIO BRANCO, 1551 LOJA CEP 36035000	Cidade:JUIZ DE FORA
	Estado:MG
Telefone/fax:32 3211-1506	E-mail: patricia.scafuto@medfacilclinica.co m.br
Representante Legal/Comissão (com procuração ou instituído em contrato social): DIEGO SCAFUTTO RECEPUTI	CPF: 15163706780
	Identidade: 3260655 es

1. O interessado, acima qualificada, vem requerer à Comissão Especial de Credenciamento do Hospital Geral de Juiz de Fora o seu credenciamento para prestar serviços de assistência à saúde, na Região Integrada e Desenvolvimento da cidade de Juiz de Fora e entorno, para atendimento, em caráter complementar, aos beneficiários e dependentes do Sistema de Saúde do Exército (SSEx). Para tanto, foram devidamente anexadas as documentações exigidas, bem como passamos a prestar as informações a seguir:

2. E, neste ato:

2.1. DECLARA, total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 1/2024, e seus anexos, inclusive com os valores e instruções constantes também no instrumento contratual.

2.2. DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho

noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

2.2.1. Ressalva: emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz ?

☐ Sim

☒ Não

2.3. DECLARA, para fins do disposto no art. 3º da Resolução n. 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, publicada no D.O.U, de 14 de novembro 2005, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de função de direção e de assessoramento, de magistrados e servidores vinculados ao Hospital Geral de Juiz de Fora;

2.4. DECLARA, para fins de participação no Credenciamento 1/2024, do Hospital Geral de Juiz de Fora, sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes à data da entrega dos documentos exigidos para fins de credenciamento, nem tampouco impeditivos de sua participação na pré-qualificação para o Credenciamento, e se compromete a comunicar ao Hge JF qualquer fato que venha a prejudicar, inclusive durante sua possível atuação com o CREDENCIANTE;

2.5. DECLARA, a teor do que prevê o art. 17, inciso XII e § 4º da Lei 13.242/2015, que não possui em seu quadro societário, membros que tenham vínculo direto, indireto ou ativo com o Hospital Geral de Juiz de Fora;

2.6. Junta a documentação exigida para ocorrência de sua habilitação ora requerida para credenciamento; e

2.7. Por oportuno, presta as informações a seguir:

2.7.1. Tipos de Atendimento:

☒ Ambulatorial

☐ Hospitalar

☐ Domiciliar

2.7.2. Adesão aos pacotes de prestação de serviços (Anexo “N” do Edital):

ESPECIFICAR QUAIS PACOTES IRÁ ADERIR

2.7.3. Dias e Horários de Atendimento:

Dias	Horários
SEGUNDA A SEXTA DE 7H15 AS 18H	DE 7H15 AS 18H
SÁBADO	DE 8H AS 12H



2.7.4. Dados Bancários:

Banco:UNICRED DO BRASIL	Agência:5241	Conta Corrente: 3296-4
Código do Banco:136	Nome da Agência:	

Função	e-mail	Telefone
Atendimento ao Cliente	PATRICIA	patricia.scafuto@medfacilclinica.com.br
Representante Legal	DIEGO SCAFUTTO	contato@medfacilclinica.com.br
Recebimento de informações contratuais	PATRICIA	patricia.scafuto@medfacilclinica.com.br

Juiz de Fora, MG, 19 de Fevereiro de 2025


Representante Legal
DIEGO SCAFUTTO RECEPUTI
 Identidade nº 3260655 ES
 CPF 15163706780

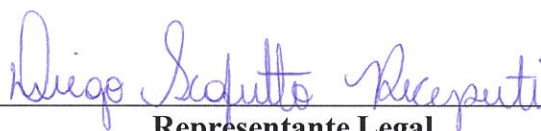
ANEXO A – DA CARTA-PROPOSTA

RELAÇÃO DE ESPECIALIDADES

(apresentar as especificidades de área de atuação)

1. ACUPUNTURA	
2. ANGIOLOGIA	
3. CARDIOLOGIA	
4. CLÍNICO GERAL	
5. DERMATOLOGIA	
6. ENDOCRINOLOGIA	
7. FISIOTERAPIA	
8. FONOAUDIOLOGIA	
9. GASTROENTEROLOGIA	
10. GINECOLOGIA	
11. MASSOTERAPIA	
12. NEFROLOGIA	
13. NEUROLOGIA	
14. NUTRICIONISTA	
15. NUTRÓLOGO	
16. ODONTOLOGIA	
17. ORTODONTISTA	
18. ORTOPEDIA	
19. ORTOPEDISTA - EXAMES IMAGEM	
20. OTORRINOLARINGOLOGIA	
21. PEDIATRIA	
22. PNEUMOLOGIA	
23. PSICOLOGIA	
24. PSICOLOGIA INFANTIL	
25. PSIQUIATRIA	
26. TRATAMENTO DE FERIDAS	
27. UROLOGIA	

Juiz de Fora, MG, __19 de FEVEREIRO de 2025



Representante Legal
DIEGO SCAFUTTO RECEPUTI
Identidade nº 3260655 ES
CPF 15163706780

ANEXO B – DA CARTA-PROPOSTA

RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS (SERVIÇOS) REALIZADOS

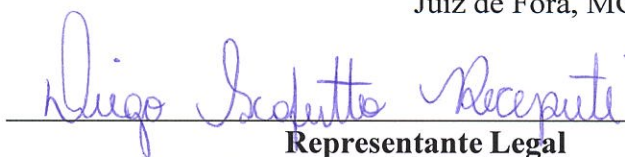
ESPECIFICAR BEM TODOS OS PROCEDIMENTOS QUE A CLÍNICA OU O HOSPITAL FAZEM com código CBHPM

Código (TUSS)	Descrição
50000160	Atendimento fisioterapêutico ambulatorial ao paciente com disfunção decorrente de alterações do sistema músculoesquelético.
13106991	Reeducação Postural Global (RPG)
13106982	Acupuntura por sessão
50001221	Consulta Ambulatorial em Psicologia
40103170	ELETROCARDIOGRAMA
30730031	TRATAMENTO DE FERIDAS
50000144	CONSULTA DE FISIOTERAPIA
0201020033.	PREVENTIVO
31302130	CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA DE CONDILOMA (GINECOLOGIA)
31303293	COLOCAÇÃO DE DIU - A PACIENTE TRAZ O DIU
31303307	RETIRADA DE DIU
40901173	US ABDOME INFERIOR MASCULINO E FEMININO
40901122	US ABDOME SUPERIOR
40901122	ABDOME TOTAL
40901122	APARELHO URINARIO MASCULINO
40901122	ARTICULAR por articulação
40901122	PRÓSTATA VIA ABDOMINAL
40901122	BIOIMPEDÂNCIA
30101077	BIÓPSIA DE PELE, TUMORES SUPERFICIAIS, TECISO CELULAR
30101255	CURETAGEM DE LESÃO ELETROCOAGULAÇÃO
20104073	CRIOTERAPIA ATÉ 5 LESÕES
30101107	CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA POR GRUPO DE ATÉ 5 LESÕES
40201252	VIDEOLARINGOSCOPIA
20104065	CERUMEN REMOÇÃO
30501113	CAUTERIZAÇÃO NASAL



30402077	FURUNCULO DRENAGEM OUVIDO
30501083	RETIRADA CORPOS ESTRANHOS NARIZ
30715261	RETIRADA CORPOS ESTRANHOS OUVIDO
40201210	VIDEOENDOSCOPIA NASAL
40201252	VIDEONASOLARINGOSCOPIA
40202488	FIBRONASOLARINGOSCOPIA
40901300	TRANSVAGINAL
40901114	MAMAS
40901211	PAREDE ABDOMINAL
40901203	BOLSA ESCROTAL
40901238	OBSTÉTRICA
40901262.	OBSTÉTRICA MORFOLOGICA COM DOPPLER
40901246	OBSTETRICA COM DOPPLER
40901190	US PARTES MOLES
40901360	CARÓTIDAS E VERTEBRAIS
40901203.	TIREOIDE
40901386	US Doppler de órgãos ou estruturas isoladas
40901254.	OBSTETRICO MORFOLOGICO (TN)

Juiz de Fora, MG, 19 de FEVEREIRO de 2025__



Representante Legal
DIEGO SCAFUTTO RECEPUTI
 Identidade nº 3260655 ES
 CPF 15163706780

ANEXO C – DA CARTA-PROPOSTA

RELAÇÃO DO CORPO CLÍNICO

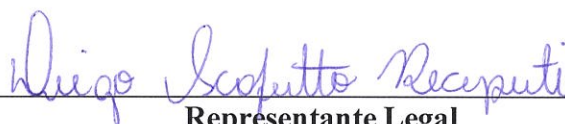
Nome do (a) profissional	Nº de Registro no Conselho de Classe	Especialidade
DR. LEONARDO BARROS PICCININI	52391	ANGIOLOGIA
DR. CAMILLO ZAIDEM	65376	CARDIOLOGIA
DRA. MARIA EDUARDA PADILHA	91557	CARDIOLOGIA
DR. DANIEL JORDAO CORREA DE OLIVEIRA	85807	CLÍNICO GERAL
DRA. FABIANA ROCHA DA SILVA	92922	CLÍNICO GERAL
DR. JUAN DE MELLO ZATA CALIXTO	90702	CLÍNICO GERAL
DRA. LARYSSA HAGLER DE GOUVEA	64092	DENTISTA
DRA. MARCELA MOREIRA DORE	71173	DERMATOLOGIA
DRA. SABRINNE H. HAGLER DE GOUVEA	54115	ENDOCRINOLOGIA
DR. JUAN DE MELLO ZATA CALIXTO	90702	ENDOCRINOLOGIA
ROBSON RAIMUNDO DE ALMEIDA	4 82658 F	FISIOTERAPEUTA/ACUPUNTURA/MASSOTERAPIA
DR. ADILSON RENATO VERÍSSIMO	66790	GASTROENTEROLOGIA
DRA. GABRIELA BORTONI ANDRADE DE OLIVEIRA	90693	GINECOLOGIA
DRA. ELISA DELGADO DE OLIVEIRA	88388	GINECOLOGIA
DRA. BRENDA ANDRADE MARQUESINE	88747	GINECOLOGIA
DRA. EMILIANA SPARADOTTO SERTORIO	56756	NEFROLOGIA
DR. MOISES CORRÊA NETTO	28643	NEUROLOGIA
HUDLENE MITHEROFFER DA SILVA	23905	NUTRICIONISTA
DR. JUAN DE MELLO ZATA CALIXTO	90702	NUTROLOGIA
DRA. MARIANA LIMA DE OLIVEIRA	31263	ORTODONTISTA
DR. DAVI JOSÉ DE CARVALHO MACEDO	66819	ORTOPEDIA
SAULO RENAN BITTAR HAUCK	74590	ORTOPEDIA
DR. FILIPE COELHO	66811	ORTOPEDISTA EXAMES IMAGEM
DRA. LETICIA DE PAULA ERVILHA	78096	OTORRINOLARINGOLOGICA



DRA. LUCIANA CALDERANO	94360	PEDIATRIA
LAURA SPADAROTTO SERTÓRIO	71182	PNEUMOLOGIA
GIULIA BARROS	04/51827	PSICOLOGIA
TATIANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	04/65757	PSICOLOGIA
DRA. CAMILLA DA SILVEIRA RODRIGUES	60083	PSIQUIATRIA
DRA. LARISSA C. DE ALMEIDA E OLIVEIRA	73614	PSIQUIATRIA
ELLEN PINHEIRO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE	73294	PSIQUIATRIA
DR. PAULO SILVA BAIÃO	62779	PSIQUIATRIA
ENFERM. SUELLEN TOLEDO	432796	TRATAMENTO DE FERIDAS
DR. JEAN KHOURY JOSÉ	41466	UROLOGIA

OBS: QUALQUER MODIFICAÇÃO NO CORPO CLÍNICO DURANTE A EXECUÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DEVERÁ SER COMUNICADA IMEDIATAMENTE AO FUSEX

Juiz de Fora, MG, 19 de FEVEREIRO de 20__25__



Representante Legal
DIEGO SCAFUTTO RECEPUTI
 Identidade nº 3260655 ES
 CPF 15163706780

ANEXO D – DA CARTA-PROPOSTA

RELAÇÃO DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS

Juiz de Fora, MG, 19 de Fevereiro de 20 25

Diego Scafutto Receputi

Representante Legal

DIEGO SCAFUTTO RECEPUTI

Identidade nº 3260655 ES

CPF 15163706780

ANEXO E – DA CARTA-PROPOSTA

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. As documentações inerentes à habilitação encontram-se anexadas rigorosamente na seguinte ordem:

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA	
2.1	Carta Proposta devidamente preenchida e assinada (Anexo “L” do Edital).
2.2	Cópia da Cédula de identidade e CPF, ou de outro documento equivalente do(s) representante(s) legal(is).
2.3	Ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, COM SUA ÚLTIMA ALTERAÇÃO , devidamente registrada no Órgão competente, e no caso de sociedades empresárias, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, se for o caso, procurações que outorguem poderes a terceiros.
2.4	Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual .
2.5	Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
2.6	Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
2.7	Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
2.8	Em caso de cooperativas, conforme o item 10.5, letra g, do Anexo VII-A, da IN SLTI/MPDG nº 5/2017:
2.8.1	Inscrição do ato constitutivo deve estar acompanhada de prova dos responsáveis legais;
2.8.2	Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual se houver;
2.8.3	Ata de Fundação;
2.8.4	Caso tenha o Estatuto Social, encaminhar juntamente com a Ata da Assembléia que o aprovou;
2.8.5	Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a Ata da Assembleia que os aprovou;
2.8.6	Editais de convocação das três últimas assembleias Gerais extraordinárias;
2.8.7	Três registros de presença dos cooperados que executarão do Contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
2.8.8	Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;; e
2.8.9	O registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, mediante apresentação dos estatutos sociais e suas alterações posteriores, nos termos do art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA - QUANDO AUSENTE DO CADASTRO NO SICAF	
3.1	Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) para as firmas individuais. CNPJ: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp e CPF: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp
3.2	Certidão Conjunta quanto à Dívida Ativa da União, INSS e Receita Federal

	CNPJ: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir CPF: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir
3.3	Certidão de Regularidade Fiscal Relativa ao FGTS. Somente CNPJ: https://www.fgts.gov.br/Pages/sou-empregador/regularidade-empresa.aspx#section3
3.4	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas com a Justiça do Trabalho. CNPJ e CPF: https://www.tst.jus.br/certidao1
3.5	Certidão de Nada Consta emitida pelo Tribunal de Contas da União CNPJ e CPF: https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces
3.6	Todas as certidões acima descritas, deverão ser consultadas tanto com o CNPJ da OCS , quanto com o CPF do sócio majoritário .
3.7	Quando o instrumento contratual for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal da matriz e da filial.
3.8	Em caso de cooperativas , conforme o item 10.5, letras 'a' a 'f', do Anexo VII-A, da IN SLTI/MPOG nº 05/2017: A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o termo de credenciamento, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI, do art. 4º, inciso I, do art. 21 e §§ 2º a 6º do art. 42 da Lei nº 5.764/1971. Os cooperados poderão estar domiciliados em qualquer outro município fora da sede da cooperativa.

4. DECLARAÇÕES	
4.1	Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (Anexo "O" do Edital).
4.2	Declaração nos termos Declaração de Cumprimento da Medida Provisória nº 881 de 30/04/2019 e Resolução CGSIM nº 51 de 11/06/2019 (Anexo "Q" do Edital), quando for o caso.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	
5.1	Prova de registro ou inscrição do CNPJ no Conselho de Classe respectivo, pertinente ao ramo de atividade.
5.2	Cédula de Identidade do(s) Responsável(is) Técnico(s).
5.3	Documento de identificação e Cadastro de Pessoa Física do(s) responsável (is) técnico(s).
5.4	Diploma de Graduação do(s) responsável (is) técnico(s).
5.5	Comprovante de Registro ou inscrição ou certidão e regularidade da entidade no Conselho de Classe, do(s) responsável (is) técnico(s).
5.6	Relação de membros do Corpo Clínico datada e assinada pelo Responsável Técnico contendo os seguintes dados: nome completo, especialidade clínica e número do registro de classe.
5.7	Poderá ser exigido, quando for o caso, Diploma de Graduação e Especialidade do Corpo Clínico.
5.8	Alvará de localização e funcionamento válido.
5.9	Alvará de autorização sanitária válido.
5.10	Em caso de cooperativas , conforme o item 10.5, letras 'a' a 'f', do Anexo VII-A, da IN SLTI/MPOG nº 05/2017: A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o termo de credenciamento, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI, do art. 4º, inciso I, do art. 21 e §§ 2º a 6º do art. 42 da Lei nº 5.764/1971. Os cooperados poderão estar domiciliados em qualquer outro município fora da sede da cooperativa.
5.11	Para habilitação em especialidades odontológicas, devem ser juntadas provas de inscrição junto ao

	respectivo CRO na condição de especialista. Os serviços abaixo relacionados estão restritos aos detentores do respectivo título de especialização: a- Cirurgia Buco-Maxilo-Facial; b- Endodontia; c- Periodontia; d- Prótese Fixa, acima de 05 (cinco) elementos; e- Estomatologia; f- Implantodontia; g- Odontopediatria; h- Ortodontia; i- Ortopedia Funcional dos Maxilares; j- Radiologia Odontológica; e k- Disfunção Temporomandibular e Dor Orofacial.
--	---

6. VERIFICAÇÕES A SER REALIZADA PELA CREDENCIANTE (HGeJF)	
6.1	SICAF
6.2	Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) – Certidão emitida pelo Hospital Geral de Juiz de Fora, por intermédio do SIAFI.
6.3	Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), em nome da OCS e de seu sócio majoritário.
6.4	Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), em nome da OCS e de seu sócio majoritário.

7. Os documentos exigidos deverão ser apresentados dentro do prazo de validade e quando não mencionado o prazo, será considerado válido o documento emitido até 6 (seis) meses, a contar da data da emissão.

Juiz de Fora, MG, em 19 / Fevereiro / 2025.

Diego Scafutto Representante

Nome completo/Representante Legal)

Identidade nº (xxxxxxxxxxxxxx)

CPF nº (xxxxxxxxxxxxxx)

CPF: 151.637.067-80

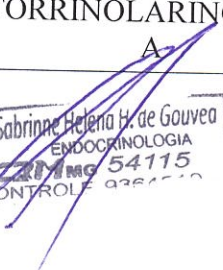
ID: 3260655 ES

Diego Scafutto
DIRETOR FINANCEIRO
MEDFÁCIL CLÍNICA MÉDICA

ANEXO C – DA CARTA-PROPOSTA

RELAÇÃO DO CORPO CLÍNICO

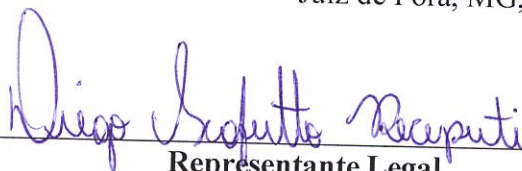
Nome do (a) profissional	Nº de Registro no Conselho de Classe	Especialidade
DR. LEONARDO BARROS PICCININI	52391	ANGIOLOGIA
DR. CAMILLO ZAIDEM	65376	CARDIOLOGIA
DRA. MARIA EDUARDA PADILHA	91557	CARDIOLOGIA
DR. DANIEL JORDAO CORREA DE OLIVEIRA	85807	CLÍNICO GERAL
DRA. FABIANA ROCHA DA SILVA	92922	CLÍNICO GERAL
DR. JUAN DE MELLO ZATA CALIXTO	90702	CLÍNICO GERAL
DRA. LARYSSA HAGLER DE GOUVEA	64092	DENTISTA
DRA. MARCELA MOREIRA DORE	71173	DERMATOLOGIA
DRA. SABRINNE H. HAGLER DE GOUVEA	54115	ENDOCRINOLOGIA
DR. JUAN DE MELLO ZATA CALIXTO	90702	ENDOCRINOLOGIA
ROBSON RAIMUNDO DE ALMEIDA	4 82658 F	FISIOTERAPEUTA/ACUPUNTURA/MASSOTERAPIA
DR. ADILSON RENATO VERÍSSIMO	66790	GASTROENTEROLOGIA
DRA. GABRIELA BORTONI ANDRADE DE OLIVEIRA	90693	GINECOLOGIA
DRA. ELISA DELGADO DE OLIVEIRA	88388	GINECOLOGIA
DRA. BRENDA ANDRADE MARQUESINE	88747	GINECOLOGIA
DRA. EMILIANA SPARADOTTO SERTORIO	56756	NEFROLOGIA
DR. MOISES CORRÊA NETTO	28643	NEUROLOGIA
HUDLENE MITHEROFFER DA SILVA	23905	NUTRICIONISTA
DR. JUAN DE MELLO ZATA CALIXTO	90702	NUTROLOGIA
DRA. MARIANA LIMA DE OLIVEIRA	31263	ORTODONTISTA
DR. DAVI JOSÉ DE CARVALHO MACEDO	66819	ORTOPEDIA
SAULO RENAN BITTAR HAUCK	74590	ORTOPEDIA
DR. FILIPE COELHO	66811	ORTOPEDISTA EXAMES IMAGEM
DRA. LETICIA DE PAULA ERVILHA	78096	OTORRINOLARINGOLOGI


 Dra. Sabrinne Helena H. de Gouvea
 ENDOCRINOLOGIA
 54115
 CONTROL

DRA. LUCIANA CALDERANO	94360	PEDIATRIA
LAURA SPADAROTTO SERTÓRIO	71182	PNEUMOLOGIA
GIULIA BARROS	04/51827	PSICOLOGIA
TATIANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	04/65757	PSICOLOGIA
DRA. CAMILLA DA SILVEIRA RODRIGUES	60083	PSIQUIATRIA
DRA. LARISSA C. DE ALMEIDA E OLIVEIRA	73614	PSIQUIATRIA
ELLEN PINHEIRO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE	73294	PSIQUIATRIA
DR. PAULO SILVA BAIÃO	62779	PSIQUIATRIA
ENFERM. SUELLEN TOLEDO	432796	TRATAMENTO DE FERIDAS
DR. JEAN KHOURY JOSÉ	41466	UROLOGIA

OBS: QUALQUER MODIFICAÇÃO NO CORPO CLÍNICO DURANTE A EXECUÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DEVERÁ SER COMUNICADA IMEDIATAMENTE AO FUSEX

Juiz de Fora, MG, 19 de FEVEREIRO de 2025



Representante Legal
DIEGO SCAFUTTO RECEPUTI
 Identidade nº 3260655 ES
 CPF 15163706780



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

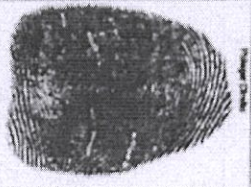
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL

SPTG / DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

FAÇA FÁCIL CARNEIRA

Diego Scafutto Receptuti

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.260.855 - ES DATA DE EXPEDIÇÃO 16.01.2017

NOME DIEGO SCAFFTUTO RECEPUTI

FILIAÇÃO WANDERLEI MACHADO RECEPUTI E PATRICIA SCAFFTUTO RECEPUTI

NATURALIDADE JUIZ DE FORA/MG DATA DE NASCIMENTO 07.06.1992

DOC. REGIST. CERT. NASC. 32672 FL 133 LV 48 C J R CASTRO JUIZ DE FORA - MG - 09.06.1992

CPF 151.637.067-80 1426

Antonio Carlos das Neves

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31211066864	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: CLINICA MEDICA JUIZ DE FORA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

 MGN2286541291

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2019	1	CESSAO DE COTAS
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

JUIZ DE FORA
Local

23 NOVEMBRO 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ **DECISÃO SINGULAR**
☐ **DECISÃO COLEGIADA**

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem À decisão

 / / /
 Data

 Responsável

☐ NÃO / / / _____
 Data Responsável

☐ NÃO / / / _____
 Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.	☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

/ / /
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.	☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

/ / /
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/597.709-5	MGN2286541291	24/11/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
113.541.796-25	BRUNO FELISBERTO DIAS
151.637.067-80	DIEGO SCAFUTTO RECEPUTI
062.371.516-30	ROBERTO LAGE SCAFUTO

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9711966 em 29/11/2022 da Empresa CLINICA MEDICA JUIZ DE FORA LTDA, Nire 31211066864 e protocolo 225977095 - 24/11/2022. Autenticação: 979034677E8D30F469994B4DB757DEBD15311FD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/597.709-5 e o código de segurança vckt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/9

TERCEIRA ALTERACAO CONTRATUAL E CONSOLIDACAO DO CONTRATO SOCIAL DE
SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
CLINICA MEDICA JUIZ DE FORA LTDA
NIRE: 31211066864 **CNPJ: 30.247.427/0001-50**

BRUNO FELISBERTO DIAS, brasileiro, engenheiro, casado, regime de separação de bens convencional nascido em 16/10/1993, CPF nº 113.541.796-25, documento de identidade 14314654, expedido pela SSPMG, residente e domiciliado à Rua Padre José Irany, nº 11, bairro Vila Ideal, Juiz de Fora-MG, Cep: 36020720;

ROBERTO LAGE SCAFUTO, brasileiro, casado, regime de separação de bens convencional, engenheiro, CPF nº 062.371.516-30 e documento de identidade 10782615, expedido pela SSPMG, residente e domiciliado à Rua Padre Nóbrega nº 30 apto 302, bloco 04, bairro Paineiras, Juiz de Fora-MG, Cep: 36016.140; únicos sócios componentes da sociedade empresária Ltda denominada ' **CLINICA MÉDICA JUIZ DE FORA LTDA** ', com contrato institucional registrado na JUCEMG sob o nº 31211066864 em 18/04/20018 e demais alterações contratuais, sendo a última de nº 7475137 em 18/09/2019, CNPJ sob o nº **30.247.427/0001-50**, resolvem alterar a sociedade conforme condições e cláusulas seguintes:

ALTERACAO DO CONTRATO:

PRIMEIRA: Admissão de sócio: DIEGO SCAFUTTO RECEPUTI, brasileiro, solteiro, estudante, nascido em 07/06/1992, CPF nº 151.637.067-80 e documento de identidade nº 3260655 expedida pela SSP-ES, residente e domiciliado à Rua Redentor nº 190, bairro Paineiras, Juiz de Fora-MG, CEP: 36016.070;

SEGUNDA: Saída de sócio e transferência de quotas: O sócio **BRUNO FELISBERTO DIAS**, acima identificado, retira-se neste ato da sociedade transferindo o total de suas quotas do capital social no valor de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, para o sócio recém admitido **DIEGO SCAFUTTO RECEPUTI**, recebendo o cedente do cessionário, equivalente em moeda corrente do país dando-se por pago e satisfeito, nada amais tendo a reclamar de direito;

O sócio **ROBERTO LAGE SCAFUTO**, acima identificado, retira-se neste ato da sociedade, transferindo o total de suas quotas do capital no valor de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, para o sócio recém admitido **DIEGO SCAFUTTO RECEPUTI**, recebendo o cedente do cessionário, equivalente em moeda corrente do país dando-se por pago e satisfeito, nada amais tendo a reclamar de direito;

Parágrafo único: Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinham como sócio;

TERCEIRA: Transformação: Fica nesta top transformada esta sociedade Empresária Ltda em **SOCIEDADE LIMITADA EMPRESÁRIA UNIPessoal**, conforme disposição constante do parágrafo único do artigo 1.052 do código civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9711966 em 29/11/2022 da Empresa CLINICA MEDICA JUIZ DE FORA LTDA, Nire 31211066864 e protocolo 225977095 - 24/11/2022. Autenticação: 979034677E8D30F469994B4DB757DEBD15311FD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/597.709-5 e o código de segurança vckt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

CLÍNICA MÉDICA JUIZ DE FORA LTDA

NIRE: 31211066864

CNPJ: 30.247.427/0001-50

QUARTA: O capital social no valor de R\$9.000,00 (nove mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, dividido em 9.000 (nove mil) quotas, no valor de R\$1,00 (Hum real) cada, fica assim distribuído:

DIEGO SCAFUTTO RECEPUTI.....9.000.... quotas.....R\$9.000,00

QUINTA: Administração: A administração da sociedade passa neste ato a ser exercida pelo administrador **DIEGO SCAFUTTO RECEPUTI**, por prazo indeterminado, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade

SEXTA: Pró-labore: O administrador fixará uma retirada mensal a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares e pertinentes;

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

DIEGO SCAFUTTO RECEPUTI, brasileiro, solteiro, estudante, nascido em 07/06/1992, CPF nº 151.637.067-80 e documento de identidade nº 3260655 expedida pela SSP-ES, residente e domiciliado à Rua Redentor nº 190, bairro Paineiras, Juiz de Fora-MG, CEP: 36016.070; único sócio da Sociedade Empresária Limitada, Unipessoal, que gira sob a denominação de **CLÍNICA MÉDICA JUIZ DE FORA LTDA**, com sede na Av. Barão do Rio Branco nº 1551,, Bairro Centro, Juiz de Fora-MG, CEP 36035-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº nº 31211066864 em 18/04/2018, CNPJ nº 30.247.427/0001-50, conforme cláusulas e condições abaixo:

Primeira: Razão Social: A sociedade empresária limitada, unipessoal, gira sob a denominação de **CLÍNICA MÉDICA JUIZ DE FORA LTDA**;

Segunda: Atividade: A sociedade tem como objetivo a atividade Médica e Odontológica ambulatorial restrita a consultas, atividades médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares e de procedimentos cirúrgicos, serviços de psicologia, de nutrição, de fisioterapia, de fonoaudiologia, laboratórios clínicos, intermediação de serviços, serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento de urgência;

Terceira: Sede e foro: A sociedade tem sede e foro na Av. Barão do Rio Branco nº 1551 Bairro Centro, Juiz de Fora-MG, CEP 36035-000.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9711966 em 29/11/2022 da Empresa CLÍNICA MÉDICA JUIZ DE FORA LTDA, Nire 31211066864 e protocolo 225977095 - 24/11/2022. Autenticação: 979034677E8D30F469994B4DB757DEBD15311FD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/597.709-5 e o código de segurança vckt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
CLÍNICA MÉDICA JUIZ DE FORA LTDA
NIRE: 31211066864 **CNPJ: 30.247.427/0001-50**

Quarta: Capital Social: O capital social é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuído:

DIEGO SCAFUTTO RECEPUTI.....9.000 quotas.....100%.....R\$ 9.000,00
Valor Total.....9.000 quotas.....100%.....R\$ 9.000,00

Quinta: Início de atividades: A sociedade iniciou suas atividades em e seu prazo de duração é indeterminado.

Sexta: Responsabilidade: A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

Setima: Administração: A administração da sociedade é exercida pela DIEGO SCAFUTTO RECEPUTI, por tempo indeterminado, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade.

Oitava: Exercício Social: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: Balanço/Balancete: Fica a sociedade autorizada a levantar balanços ou balancetes mensais intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e ser de interesse dos titulares, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

Nona: filial: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante Alteração Contratual deliberada na forma da Lei.

Decima: Pró-Labore: A administradora fixará uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Decima Primeira: Falecendo ou sendo interditado o único sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



TERCEIRA ALTERACAO CONTRATUAL E CONSOLIDACAO DO CONTRATO SOCIAL DE
SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
CLINICA MEDICA JUIZ DE FORA LTDA
NIRE: 31211066864 **CNPJ: 30.247.427/0001-50**

Decima Segunda: O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer administração da sociedade empresaria limitada, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Decima Terceira: Fica eleito o foro de Juiz de Fora-MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

Juiz de Fora, 23 de novembro 2022

Assim estando justas e acertadas assinam digitalmente o presente ato: **BRUNO FELISBERTO DIAS, ROBERTO LAGE SCAFUTO E DIEGO SCAFUTTO RECEPUTI**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9711966 em 29/11/2022 da Empresa CLINICA MEDICA JUIZ DE FORA LTDA, Nire 31211066864 e protocolo 225977095 - 24/11/2022. Autenticação: 979034677E8D30F469994B4DB757DEBD15311FD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/597.709-5 e o código de segurança vckt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/597.709-5	MGN2286541291	24/11/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
113.541.796-25	BRUNO FELISBERTO DIAS
151.637.067-80	DIEGO SCAFUTTO RECEPUTI
062.371.516-30	ROBERTO LAGE SCAFUTO

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9711966 em 29/11/2022 da Empresa CLINICA MEDICA JUIZ DE FORA LTDA, Nire 31211066864 e protocolo 225977095 - 24/11/2022. Autenticação: 979034677E8D30F469994B4DB757DEBD15311FD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/597.709-5 e o código de segurança vckt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/9



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CLINICA MEDICA JUIZ DE FORA LTDA, de NIRE 3121106686-4 e protocolado sob o número 22/597.709-5 em 24/11/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9711966, em 29/11/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
151.637.067-80	DIEGO SCAFUTTO RECEPUTI
113.541.796-25	BRUNO FELISBERTO DIAS
062.371.516-30	ROBERTO LAGE SCAFUTO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
151.637.067-80	DIEGO SCAFUTTO RECEPUTI
113.541.796-25	BRUNO FELISBERTO DIAS
062.371.516-30	ROBERTO LAGE SCAFUTO

Belo Horizonte, terça-feira, 29 de novembro de 2022



Documento assinado eletronicamente por Kenia Mota Santos Machado, Servidor(a) Público(a), em 29/11/2022, às 11:39 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 22/597.709-5.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9711966 em 29/11/2022 da Empresa CLINICA MEDICA JUIZ DE FORA LTDA, Nire 31211066864 e protocolo 225977095 - 24/11/2022. Autenticação: 979034677E8D30F469994B4DB757DEBD15311FD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/597.709-5 e o código de segurança vckt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 8/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, terça-feira, 29 de novembro de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9711966 em 29/11/2022 da Empresa CLINICA MEDICA JUIZ DE FORA LTDA, Nire 31211066864 e protocolo 225977095 - 24/11/2022. Autenticação: 979034677E8D30F469994B4DB757DEBD15311FD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/597.709-5 e o código de segurança vckt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.247.427/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/04/2018
NOME EMPRESARIAL CLINICA MEDICA JUIZ DE FORA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BARAO DO RIO BRANCO	NÚMERO 1551	COMPLEMENTO *****
CEP 36.035-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JUIZ DE FORA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO PATYSCAFUTO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (27) 9750-4802
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/04/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/06/2024 às 09:03:46 (data e hora de Brasília).

ANEXO O – DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA
(H Mil 1º CI / 1920)**

DECLARAÇÃO

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa: CLÍNICA MÉDICA JUIZ DE FORA	CNPJ/CPF: 30.247.427/0001-50
Signatário (s): DIEGO SCAFUTO RECEPUTI	CPF: 151.637.067-80

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos de idade, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO
	X

Em Juiz de Fora, 28/08/2025.
(Local, data)

Diego Scafuto Receputi
DIEGO SCAFUTO RECEPUTI
Identidade nº 3260655ES
CPF 151.637.067-80



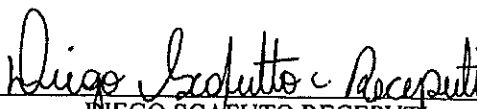
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA
(II MII 1º CI / 1920)

DECLARAÇÃO

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do inciso I do art. 3º da Medida Provisória nº 881, de 30 de abril de 2019, que se enquadra no conceito de baixo risco ou “baixo risco A”, previsto no inciso I do art. 2º da Resolução nº 51, de 11 de junho de 2019, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legislação de Empresa e Negócios – CGSIM, sob as penas do Art. 299 do Código Penal.

IDENTIFICAÇÃO	
OCS/PSA: CLÍNICA MÉDICA JUIZ DE FORA	CNPJ/CPF: 30.247.427/0001-50
Representante Legal: DIEGO SCAFUTO RECEPUTI	CPF: 151.637.067-80

Juiz de Fora, MG 28 de Agosto de 2025.


DIEGO SCAFUTO RECEPUTI
Identidade nº 3260655ES
CPF 151.637.067-80

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS****CERTIFICADO DE REGULARIDADE
DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

Inscrito sob CRM nº 0015795-MG	CNPJ 30.247.427/0001-50	Inscrição 07/06/2018	Validade 07/06/2025
Razão Social CLINICA MÉDICA JUIZ DE FORA LTDA	Nome Fantasia		
Endereço AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 1551 - CENTRO 36035000	Município Juiz de Fora - MG	CEP	
Responsável Técnico 0054115-MG SABRINNE HELENA HAGLER DE GOUVEA	Classificação AMBULATÓRIO (POLICLÍNICA/CENTRO MÉDICO/CENTRO DE ESPECIALIDADES)		

Este certificado atesta a REGULARIDADE da Inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 07/06/2025. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização, sendo sua autenticidade comprovada no sítio do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, por meio do endereço eletrônico: <http://186.248.164.207/interna.php?n1=315&n2=316&pagina=301>.

Certificado emitido 29/01/2025 18:15:44 (Horário de Brasília)
Certificado válido até: 07/06/2025 23:59:59 (Horário de Brasília)
Código de Controle: HCGJ.FCJE.FAEI.ECGG





Emitido por: Flávia Aparecida Bechtluft Em: 10/06/2024

Assinado por 1 pessoa: MARCIA APARECIDA VALLE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdelora.doc.com.br/verificacao/A05E-C29C-D037-3502> e informe o código A05E-C29C-D037-3502





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A05E-C29C-D037-3502

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



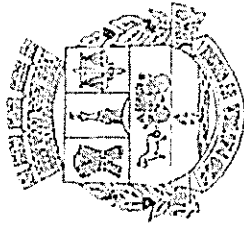
MARCIA APARECIDA VALLE (CPF 599.XXX.XXX-04) em 11/06/2024 11:50:54 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A05E-C29C-D037-3502>



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
(32) 3690.7472

PROTOCOLO

Documento nº:

40212025

Interessado:

Clínica Médica SF

SEAS nº

SF 4291

Assunto:

R. A. S

Data da Entrada:

20/02/2025

Obs. 1 - É obrigatória a apresentação deste para entrega de documentos

2 - Este Protocolo não substitui o Alvará Sanitário

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CADERNETO NACIONAL DE HABITUAÇÃO

NOME
 HADRINSE HELENA HAGLER DE GOUVEA

DOCUMENTOS / ENLACEMENTOS
 MG9239823 SSP MG

EPS
 054.624.376-80 07/05/1979

FUNÇÃO
 LUDMAR VALENTIM DE GOUVEA
 WANDA HAGLER DE GOUVEA

PRESENCIA
 ACC
 CALIBRE

Nº REGISTRO
 01856148190

VALOR
 02/09/2025

1ª EMISSÃO
 27/06/2001

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 JUIZ DE FORA, MG

DATA EMISSÃO
 08/09/2020

Assinatura do Emissor
 Kleyson Rezende
 Diretor DETRAN/MG

48624384041
 MG579841936

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2129174300

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2129174300



Fundação Oswaldo Aranha
Centro Universitário de Volta Redonda



O Reitor do Centro Universitário de Volta Redonda, no uso de suas atribuições
e tendo em vista a conclusão do curso de Medicina
em 01 de julho de 2011, confere o título de

Médica a
Sabrinne Helena Hagler de Gouvêa

brasileira, natural do Estado de Minas Gerais, nascida a 07 de maio de 1979,
filha de Luzmar Valentim de Gouvêa e Wanda Hagler de Gouvêa, RG MG-9.239.823 - SSP - MG
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Volta Redonda, 01 de julho de 2011

Julio Cesar Soares Aragão
Prof. Julio Cesar Soares Aragão
Coordenador(a) do Curso

Sabrinne Helena Hagler de Gouvêa
Diplomado

Alexandre Fernandes Habibe
Prof. Alexandre Fernandes Habibe
Reitor



Sabrinne Helena Hagler de Gouvea

CRM: 54115-MG

Data de Inscrição: 13/07/2011

Primeira Inscrição na UF: 13/07/2011

Inscrição: Principal

Situação: Regular

Especialidades/Áreas de Atuação: Médico sem especialidade registrada.

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.

RESPONSABILIDADE DA SALC/CARTEIRA DE CREDENCIAMENTO	
2. Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF	
3. Consulta no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal - CADIN	
4. TCU – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica	
5. DIEx do Presidente da Comissão Especial de Credenciamento	
6. Relatório Circunstanciado da C.E.Cred.	
7. Despacho do Ordenador de Despesas	
8. Declaração de Adequação Orçamentária	
9. Ato de Homologação de Inexigibilidade de Licitação	



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 30.247.427/0001-50 DUNS®: 948190468
Razão Social: CLINICA MEDICA JUIZ DE FORA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/08/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 30.247.427/0001-50 DUNS®: 948190468

Razão Social: CLINICA MEDICA JUIZ DE FORA LTDA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 30.247.427/0001-50 DUNS®: 948190468

Razão Social: CLINICA MEDICA JUIZ DE FORA LTDA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 30.247.427/0001-50 DUNS®: 948190468

Razão Social: CLINICA MEDICA JUIZ DE FORA LTDA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 30.247.427/0001-50 DUNS@: 948190468

Razão Social: CLINICA MEDICA JUIZ DE FORA LTDA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

 Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)
Consulta Contratante

Emissão em 05/01/2026, 12:46

CPF / CNPJ: **30.247.427/0001-50** Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: ZGE1NzU2YTQ4NmUzZjE1ZWY4NjhIOWEzOWU0MDIzYjBIMjk2OGQwZmVzMmEwNjk2MTAzYjNmNDU3MjY5N2M4YQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios

***🔄 DADOS ATUALIZADOS**

Dados atualizados até: 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 01/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 01/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 01/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 05/01/2026 12:49:12

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 30247427000150

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA
Nenhum registro encontrado								



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/01/2026 às 08:25) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 30.247.427/0001-50.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 695C.F12B.4943.2731 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **CLINICA MEDICA JUIZ DE FORA LTDA**

CNPJ: **30.247.427/0001-50**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **CLINICA MEDICA JUIZ DE FORA LTDA**, CNPJ 30.247.427/0001-50, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 12h50min48 do dia 05/01/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: W66J.NZWT.1NGR.NUN5

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/01/2026 12:48:29

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CLINICA MEDICA JUIZ DE FORA LTDA**
CNPJ: **30.247.427/0001-50**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA
(H Mil 1º CI / 1920)

DIEx s/nº – CEC/HGeJF
EB: 64580.006962/2024-57

Juiz de Fora, MG, 05 de janeiro de 2026.

Da Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

Ao Sr. Fiscal Administrativo

Assunto: Inexigibilidade de Licitação (Credenciamento de OCS)

Anexo: Relatório Circunstanciado da CEC

Ref.: Inciso IV, do art. 74 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Solicito-vos com base no Inciso IV, do art. 74 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a realização de inexigibilidade de licitação para credenciamento da Organização Civil de Saúde (OCS) a seguir especificada, por aceitar os preços tabelados no Edital de Credenciamento nº 1/2024-HGeJF, para as despesas com a prestação complementar de serviços de assistência médico-hospitalar nas especialidades: **ACUPUNTURA, ANGIOLOGIA, CARDIOLOGIA, CLÍNICO GERAL, DERMATOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, GINECOLOGIA, MASSOTERAPIA, NEFROLOGIA, NEUROLOGIA, NUTRICIONISTA, NUTRÓLOGO, ODONTOLOGIA, ORTODONTISTA, ORTOPEDIA, ORTOPEDISTA(EXAMES IMAGEM), OTORRINOLARINGOLOGIA, PEDIATRIA, PNEUMOLOGIA, PSICOLOGIA, PSICOLOGIA INFANTIL, PSIQUIATRIA, TRATAMENTO DE FERIDAS, UROLOGIA**, aos pacientes do SAMMED/FuSEx/PASS que serão encaminhados pelo HGeJF:

Nº Inex	CNPJ	OCS	ESPECIALIDADE	Vigência	Valor Anual Estimado
358/25	30.247.427/0001-50	CLÍNICA MÉDICA JUIZ DE FORA	DESCRITAS ACIMA	05/01/2026 a 05/01/2036	R\$ 100.000,00


JULIANA MACIEL SALES – Maj

Presidente da Comissão Especial de Credenciamento



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA
(H Mil 1º CI / 1920)**

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64580.006962/2024-57

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 358/2025

Esta Comissão Especial de Credenciamento, após a realização da análise da documentação apresentada, conforme as condições de habilitação estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 1/2024-HGeJF, pela OCS:CLÍNICA MÉDICA JUIZ DE FORA, inscrita no CNPJ sob o número 30.247.427/0001-50, localizada à Av Barão do Rio Branco nº 1551 Bairro Centro, CEP.: 36035-000, Juiz de Fora-MG, e-mail: patricia.scafuto@medfacilclinica.com.br, telefone: (32) 3211-1506, é de parecer favorável ao seu credenciamento para a prestação complementar de serviços de assistência médico-hospitalar nas especialidades: **ACUPUNTURA, ANGIOLOGIA, CARDIOLOGIA, CLÍNICO GERAL, DERMATOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, GINECOLOGIA, MASSOTERAPIA, NEFROLOGIA, NEUROLOGIA, NUTRICIONISTA, NUTRÓLOGO, ODONTOLOGIA, ORTODONTISTA, ORTOPEDIA, ORTOPEDISTA(EXAMES IMAGEM), OTORRINOLARINGOLOGIA, PEDIATRIA, PNEUMOLOGIA, PSICOLOGIA, PSICOLOGIA INFANTIL, PSIQUIATRIA, TRATAMENTO DE FERIDAS, UROLOGIA**, aos pacientes do SAMMED/FuSEx/PASS, a serem encaminhados pelo Hospital Geral de Juiz de Fora.

Juiz de Fora, MG, 05 de janeiro de 2026.

JULIANA MACIEL SALES – Maj

Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

LÍVIA LOPES DUQUE – Cap

Adjunta da Comissão Especial de Credenciamento

RODRIGO SALGUEIRO DE MORAES TRÍFILIO – 1º Sgt

Secretário da Comissão Especial de Credenciamento

70.2024/25
muel f. eil



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA
(H Mh 1º CI / 1920)

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64580.006962/2024-57

1. Homologo, nos termos do inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a inexigibilidade de licitação, relativo à prestação complementar de serviços de assistência médico-hospitalar nas especialidades: ACUPUNTURA, ANGIOLOGIA, CARDIOLOGIA, CLÍNICO GERAL, DERMATOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, GINECOLOGIA, MASSOTERAPIA, NEFROLOGIA, NEUROLOGIA, NUTRICIONISTA, NUTRÓLOGO, ODONTOLOGIA, ORTODONTISTA, ORTOPEDIA, ORTOPEDISTA(EXAMES IMAGEM), OTORRINOLARINGOLOGIA, PEDIATRIA, PNEUMOLOGIA, PSICOLOGIA, PSICOLOGIA INFANTIL, PSIQUIATRIA, TRATAMENTO DE FERIDAS, UROLOGIA, aos pacientes do SAMMED/FUSEX/PASS, conforme constam no Edital de Credenciamento nº 1/2024 (UG: 160121/HGeJF). Este credenciamento terá vigência de 05/01/2026 a 05/01/2036 .

Nº Inex	CNPJ	OCS	VALOR ANUAL ESTIMADO
358/25	30.247.427/0001-50	CLÍNICA MÉDICA JUIZ DE FORA	R\$ 100.000,00

2. O credenciamento se refere à prestação complementar de serviços de assistência médico-hospitalar aos beneficiários do SAMMED/FuSEx/PASS, referente ao Edital de Credenciamento nº 1/2024, Inexigibilidade NUP 64580.006962/2024-57, reconhecida pela Ordenadora de Despesas em 05/11/2025, e divulgada no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) em ____/____/____, conforme o Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/21 e PARECER nº 00322/2024/ADV-ESTRATÉGICO/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, de 27/08/2024 e DESPACHO nº 00351/2024/COORD/E-CJU/SSEM/CGU/AGU.

Juiz de Fora, MG, 05 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
ANDRÉIA MARTINELLI SOBREIRA
Data: 19/01/2026 21:44:33 0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDRÉIA MARTINELLI SOBREIRA- Ten Cel
Ordenadora de Despesas do Hospital Geral de Juiz de Fora
Portaria nº 730, de 23 de maio de 2024, do Comandante do Exército, publicada no Boletim do Exército nº 23, de 7 de junho de 2024.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA
(H MII 1º CI / 1920)**

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64580.006962/2024-57

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 358/2025

1. Declaro, nos termos do Inciso IV, do art. 74 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a inexigibilidade de licitação, relativa ao credenciamento de OCS para prestação complementar de serviços de assistência médico-hospitalar nas especialidades **ACUPUNTURA, ANGIOLOGIA, CARDIOLOGIA, CLÍNICO GERAL, DERMATOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, GINECOLOGIA, MASSOTERAPIA, NEFROLOGIA, NEUROLOGIA, NUTRICIONISTA, NUTRÓLOGO, ODONTOLOGIA, ORTODONTISTA, ORTOPEDIA, ORTOPEDISTA(EXAMES IMAGEM), OTORRINOLARINGOLOGIA, PEDIATRIA, PNEUMOLOGIA, PSICOLOGIA, PSICOLOGIA INFANTIL, PSIQUIATRIA, TRATAMENTO DE FERIDAS, UROLOGIA**, aos pacientes do SAMMED/FuSEx/PASS que serão encaminhados pelo HGeJF, tendo em vista ter aceitado os preços tabelados no Edital de Credenciamento nº 1/2024 (UG: 160121). Este credenciamento terá vigência de 05/01/2026 a 05/01/2036.

2. Autorizo o início e determino a abertura da inexigibilidade de licitação.

3. A Seção de Aquisições, Licitações e Contratos adote as providências cabíveis, em conformidade com a Lei 14.133/21. Os recursos a serem empregados serão os seguintes: Orçamento Geral da União, Recursos da Gestão 00001, Fonte de Recursos 1005000142 - 1123000000 - 0100000000, Programa de Trabalho Resumido 215845 - 215844 - 215842 - 215843, Natureza de Despesa 339039 e Plano Interno D8SAFUSOCSA - D8SAFUSCONS - D8SACIVOCSA - D8SAFCTCONS - D8SAFCTOCSA - D8SAFCTCONS - D8SAECBPRSA - D8SAECBCONS.

4. Publique-se.

Juiz de Fora, MG, 05 de janeiro de 2026.



Documento assinado digitalmente
ANDRÉIA MARTINELLI SOBREIRA
Data: 19/01/2026 21:44:33 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDRÉIA MARTINELLI SOBREIRA- Ten Cel

Ordenadora de Despesas do Hospital Geral de Juiz de Fora

Portaria nº 730, de 23 de maio de 2024, do Comandante do Exército, publicada no Boletim do Exército nº 23, de 7 de junho de 2024.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA
(H Mil 1º CI / 1920)

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Processo nº 64580.006962/2024-57

2. Inexigibilidade nº 358/2025

3. Objeto: Credenciamento de OCS, para prestação complementar de serviços de assistência médico-hospitalar nas especialidades ACUPUNTURA, ANGIOLOGIA, CARDIOLOGIA, CLÍNICO GERAL, DERMATOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, GINECOLOGIA, MASSOTERAPIA, NEFROLOGIA, NEUROLOGIA, NUTRICIONISTA, NUTRÓLOGO, ODONTOLOGIA, ORTODONTISTA, ORTOPEDIA, ORTOPEDISTA(EXAMES IMAGEM), OTORRINOLARINGOLOGIA, PEDIATRIA, PNEUMOLOGIA, PSICOLOGIA, PSICOLOGIA INFANTIL, PSIQUIATRIA, TRATAMENTO DE FERIDAS, UROLOGIA.

4. Valor anual estimado do credenciamento: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender o período de 05/01/2026 até 05/01/2027.

5. Justificativa da Rubrica orçamentária: O credenciamento é uma modalidade de “contratação” que não gera compromisso do Credenciante em utilizar os serviços disponíveis do Credenciado. Os serviços encaminhados aos Credenciados durante a vigência do Termo de Contrato de Credenciamento estão condicionados a existência de previsão de saldos disponibilizados mensalmente no Sistema de Registro de Encaminhamento – SIRE, controlados pela 4ª Região Militar em Belo Horizonte, saldos estes que refletem a existência de créditos a serem provisionados. Os créditos necessários para o cumprimento das obrigações são recebidos mediante nota de crédito no SIAFI, que são geradas somente após as guias de encaminhamento serem lisuradas e auditadas, vinculando, assim, o saldo disponível no SIRE (previsão) com os créditos a serem recebidos, os quais são administrados pela Diretoria de Saúde do Exército em Brasília. Sendo assim, as informações possíveis sobre dotação orçamentária encontram-se abaixo discriminadas:

Para OCS: Orçamento Geral da União, Recursos da Gestão 00001, Fonte de Recursos 1005000142 - 1123000000 - 0100000000, Programa de Trabalho Resumido 215845 – 215844 - 215842 - 215843, Natureza de Despesa 339039 e Plano Interno D8SAFUSOCSA - D8SAFUSCONS - D8SACIVOCSA – D8SAFCTCONS – D8SAFCTOCSA – D8SAFCTCONS – D8SAECBPRSA – D8SAECBCONS.

Eu, Face ao acima exposto e no exercício da função de Ordenadora de Despesas, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/67 e dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988, bem como do inciso IV do Art. 72 e do Art. 150, da Lei 14.133/21; **declaro que há dotação orçamentária suficiente para a cobertura da despesa estimada que se pretende realizar, caso seja necessário, para o ano período até 31/12/2025,** conforme objeto, valor e rubrica orçamentária.

Juiz de Fora, MG, 05 de janeiro de 2026

gub

Documento assinado digitalmente
ANDRÉIA MARTINELLI SOBREIRA
Data: 19/01/2026 21:44:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDRÉIA MARTINELLI SOBREIRA- Ten Cel

Ordenadora de Despesas do Hospital Geral de Juiz de Fora

Portaria nº 730, de 23 de maio de 2024, do Comandante do Exército, publicada no Boletim do Exército nº 23, de 7 de junho de 2024.